



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 182

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº 1º - Ficam anuladas, nas operações Orçamentárias da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, no corrente exercício de 1956, na importância total de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), as seguintes:-

Título - Legislativo - Verba 00/8.00-Consig.8004-Sub-Consig."c"...	50.000,00
Título - Administração-Verba 300/8.884 - Iluminação.....	20.000,00
SOMA TOTAL.....	70.000,00

Artº 2º - Com os recursos provenientes das anulações do artigo anterior, é autorizada a abertura de Créditos Adicionais, na importância de Cr\$68.000,00 (sessenta e oito cruzeiros), assim distribuídos:-

CRÉDITO ESPECIAL:-

- a)-Para pagamento do Abno de Natal aos funcionários Ativos e Inativos, na importância de Cr\$1.000,00 e aos Diaristas Municipais, na importância de Cr\$500,00..... 44.500,00
- b)-Para pagamento a comissão do Natal dos Pobres de 1956..... 3.500,00

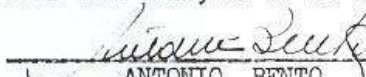
CRÉDITO SUPLEMENTAR:-

Verba 211/8.29.4 "a" .-Assistência Social-Caixa de Escolas.....	6.000,00
Verba 211/8.29.4 "b" .-Assistência Social-Medicamentos.....	14.000,00

SOMA TOTAL..... 68.000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Novembro de 1956.-


 ANTONIO BENTO
 =Prefeito Municipal=